

LEI Nº 1.803


DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DE LEITE EM PÓ"


ELIO BUSNARDO, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 06 de janeiro de 1.997, conforme autógrafo nº 003/97:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado através da presente Lei, a doar a pessoas carentes de nosso município, 189 caixas de leite em pó num total num total de 2.268 quilos, recebidos da FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESCOLAR (FAE) DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, será efetuada através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS).-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Paço Municipal, aos 07 dias do mês de janeiro de 1.997.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-


ELIO BUSNARDO
Prefeito Municipal


JAMIL SERON
Diretor de Secretaria